



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

ANO XIII – Nº 13 – Edição de 01/07/2018 à 15/07/2018.

ÍNDICE

Leis: 3916/18.

Decretos: 7926/18.

LEIS

LEI Nº 3916/18, DE 03 DE JULHO DE 2.018.

Dá nova redação à Lei 3.888/17 de 21 de dezembro de 2017 que altera os dispositivos que menciona da Lei 3.865/17, de 10 de agosto de 2017 que Institui o Programa de Regularização Fiscal da Estância de Campos do Jordão - REFIS

(de autoria do Executivo Municipal)

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei 3.888/17, de 21 de dezembro de 2017 que altera os dispositivos que menciona da Lei 3.865/17, de 10 de agosto de 2017 que Institui o Programa de Regularização Fiscal da Estância de Campos do Jordão – REFIS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os §§ 2º e 3º, do artigo 2º, da Lei nº 3.865/17, de 10 de agosto de 2017 que Institui o Programa de Regularização Fiscal da Estância de Campos do Jordão – REFIS passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º.....

§ 2º. A opção de que trata o caput deste artigo poderá ser formalizada até 28 de setembro de 2018.

§ 3º. O prazo de vigência de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado até 21 de dezembro de 2018.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 03 de julho de 2.018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 03 de julho de 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

DECRETOS

DECRETO Nº 7926/18 DE 12 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento para proceder à extinção da Empresa Municipal de Habitação de Campos do Jordão - EMUHAB, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Lei nº 3913/18, de 06 de junho de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 03 (três) anos, a extinção da Empresa Municipal de Habitação de Campos do Jordão – EMUHAB, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 3.913/18, de 06 de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 12 de julho de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 12 de julho de 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe Dept. de Apoio Administrativo